



SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO
CNPJ nº. 36.636.947/0001-30 - NIRE nº
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DO



ARNO CESAR REBELO, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n. 694.544.267-53, portador do RG n. 061589727 – IFPRJ/RJ, residente e domiciliado na Rua Herbert Moses, n. 20, ap. 1201, São Conrado, Rio de Janeiro/RJ, CEP22610-110.

RICARDO FIEDLER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF n. 003.811.619-78 e RG n. 1.637.356, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Reis, n. 3299, Condomínio Porto Riviera, lote B-18, Bairro Praia Brava de Itajaí, Itajaí/SC, CEP 88.306-773.

CÍCERO FIEDLER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF n. 004.137.179-84, RG n. 1.847.268, SSP/SC, residente domiciliado na Rua Farmacêutico João Medeiros, n. 55, ap. 802, Bairro Jardim Blumenau, Blumenau/SC, CEP 89.010-430.

ERONDI LUIZ ROVEDA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n. 018.350.149-76, RG n. 2993299, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Reis, n. 3299, lote B-08, Fazendinha, Itajaí/SC, CEP 88306-001.

BC BIG WHEEL ENTRETENIMENTO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 29.424.226/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42300046655, com sede na Avenida Estrada da Rainha, n. 1009, Pioneiros, Balneário Camboriú/SC, CEP 88331-510, representada neste ato por seus representantes legais Erondi Luiz Roveda, Cícero Fiedler e Ricardo Fiedler, todos acima qualificados.

Únicos sócios da **SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.636.947/0001-30, com sede na Rua Joaquim Floriano, n. 466, sala 2401-B, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-002, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 35232478537,

RESOLVE, por este instrumento particular de contrato, alterar o contrato social da sociedade e transformar o tipo jurídico de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio **RICARDO FIEDLER**, já devidamente qualificado, que possuía 24.750 (vinte e quatro mil e setecentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentas e cinquenta reais), transfere suas quotas à **INTERPARQUES HOLDING S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.896.603/0001-59, com sede

SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ nº. 35.636.947/0001-30 - NIRE nº. 35232478537
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

em Blumenau/SC, na Rua Nereu Ramos, n. 942, sala 601-C, Bairro Jardim Blumenau, CEP 89010-400, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42300054259, neste ato representada por **Aldair Siliprandi Machado**, RG nº 1.698.837/SSP/SC e CPF nº 729.873.919-00, com endereço profissional na cidade de Curitiba, PR, na Rua Comendador Araújo, 510, sala 1804, Centro, CEP 80.420-000 e **Cícero Fiedler**, CPF nº 004.137.179-84, RG nº 1.847.268-0 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Farmacêutico João Medeiros, 55, ap. 802, Jardim Blumenau, Blumenau/SC, CEP 89010-430, por integralização no capital social na Companhia **INTERPARQUES HOLDING S.A.**, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Sócio CÍCERO FIEDLER, já devidamente qualificado, que possuía 24.750 (vinte e quatro mil e setecentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentas e cinquenta reais), transfere suas quotas à **INTERPARQUES HOLDING S.A.**, já qualificada acima, por integralização no capital social na Companhia **INTERPARQUES HOLDING S.A.**, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios retirantes dão à sociedade e à INTERPARQUES HOLDING S.A., a mais plena, geral e rasa quitação sobre todos e quaisquer direitos e haveres porventura existentes, a qualquer título, especialmente, mas não se limitando, a lucros, dividendos, pró-labore, reembolso de despesas e créditos em conta corrente, para nada mais reclamar em tempo algum e sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia ingressante declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer o comércio ou a administração de sociedades por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência das alterações acima, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR TOTAL (R\$)
ARNO CESAR REBELO	24.750	24.750,00
INTERPARQUES HOLDING S.A.	49.500	49.500,00
ERONDI LUIZ ROVEDA	24.750	24.750,00
BC BIG WHEEL ENTRETENIMENTO S.A.	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil Brasileiro os sócios que representam a totalidade do capital social, deliberam pela transformação do tipo jurídico da Sociedade, que passa de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado.

SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ nº. 36.636.947/0001-30 - NIRE nº. 35232478537
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

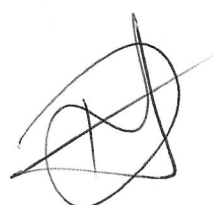
Acionistas	Participação ações ON	Participação ações PN	Participação (em %)
Interparques Holding S.A.	49.500	100.000	74,750%
Erondi Luiz Roveda	24.750	-	12,375%
Arno Cesar Rebelo	24.750	-	12,375%
BC Big Wheel Entretenimento S.A.	1.000	-	0,500%
TOTAL	100.000	100.000	100,00%

CLÁUSULA DOZE: Os sócios apreciaram o projeto do Estatuto Social, o qual mereceu aprovação unânime e foi então assinado e será arquivado em conjunto com esta alteração de contrato social no Órgão de Registro do Comércio competente.

CLÁUSULA TREZE: Todos os sócios concordam que a solução de controvérsias no âmbito das relações societárias da sociedade e entre ela e os administradores, será por meio de arbitragem, conforme previsão que constará do Estatuto Social. Todos os acionistas presentes, inclusive a ingressante, aderem a cláusula arbitral sem restrições.

CLÁUSULA QUATORZE: Nos termos do Estatuto Social da Companhia, foram eleitos por unanimidade dos presentes, para exercerem os cargos de Diretores Administrativos e Diretores Técnicos, durante o triênio 2021/2023, permanecendo no pleno exercício de suas funções até a eleição e posse de novos Diretores eleitos na Assembleia Geral Ordinária que deverá ser realizada no ano de 2024, os seguintes nominados:

- i. **Diretor Administrativo: MAURO FANTIN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, com endereço profissional em Curitiba, PR, na Rua Comendador Araújo, 510, sala 1804, Centro, CEP 80420-000, RG nº 10.852.709/SSP/SP e CPF nº 816.381.838-72;
- ii. **Diretor Administrativo: ALDAIR SILIPRANDI MACHADO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, contabilista, RG nº 1.698.837/SSP/SC e CPF nº 729.873.919-00, com endereço profissional em Curitiba, PR, na Rua Comendador Araújo, 510, sala 1804, Centro, CEP 80420-000;
- iii. **Diretor Técnico: CÍCERO FIEDLER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF n. 004.137.179-84 e RG n. 1.847.268, SSP/SC, residente domiciliado na Rua Farmacêutico João Medeiros, n. 55, ap. 802, Bairro Jardim Blumenau, Blumenau/SC, CEP 89.010-430;
- iv. **Diretor Técnico: RICARDO FIEDLER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF n. 003.811.619-78 e RG n. 1.637.356-1, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Reis, n. 3299, Condomínio Porto Riviera lote B-18, Bairro Praia Brava de Itajaí, Itajaí/SC, CEP 88.306-773;
- v. **Diretor Técnico: ERONDI LUIZ ROVEDA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n. 018.350.149-76, RG n. 2993299, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Reis, n. 3299, lote B-08, Fazendinha, Itajaí/SC, CEP 88306-001;









SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ nº. 36.636.947/0001-30 - NIRE nº. 35232478537
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

Fica estabelecido que a transformação da Sociedade se opera sem nenhuma solução de continuidade, atendidas as exigências legais e fiscais relativas à sua nova forma jurídica e prosseguindo em suas atividades sem interrupção.

CLÁUSULA SÉTIMA: Com a alteração do tipo jurídico da sociedade, nos termos da lei em vigor, substitui-se expressão "Ltda." por "S.A." no nome empresarial da sociedade, de modo que o nome empresarial passa a ser "**SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.**"

CLÁUSULA OITAVA: O capital social da sociedade, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), equivalente a 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, passa a ser representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas e escriturais, sem valor nominal, nem certificados ou cautelas. As ações ordinárias nominativas ficam assim distribuídas:

ACIONISTAS	AÇÕES ON
ARNO CESAR REBELO	24.750
INTERPARQUES HOLDING S.A.	49.500
ERONDI LUIZ ROVEDA	24.750
BC BIG WHEEL ENTRETENIMENTO S.A.	1.000
TOTAL	100.000

CLÁUSULA NONA: Foi aprovada a emissão de 100.000 (cem mil) de novas ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, emitidas pelo preço de emissão de R\$300,00 (trezentos reais) por ação, fixado nos termos do art. 170, §1º, I e II, da Lei n. 6.404/76, totalizando R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), sendo R\$100.000,00 (cem mil reais) destinados à conta de capital social e R\$29.900.000,00 (vinte e nove milhões e novecentos mil reais), à conta de reserva de capital, passando o atual capital social da Companhia de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, para **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**, dividido em **100.000 ações ordinárias nominativas**, sem valor nominal e **100.000 (cem mil) ações preferenciais nominativas**, sem valor nominal. As novas ações são integralmente subscritas por **INTERPARQUES HOLDING S.A.**, já qualificada acima, e totalmente integralizadas nos termos do Boletim de Subscrição anexo, sendo que os acionistas **ARNO CESAR REBELO, ERONDI LUIZ ROVEDA e BC BIG WHEEL ENTRETENIMENTO S.A.**, já qualificados acima, renunciam expressamente ao direito de preferência que possuem para a subscrição de novas ações.

CLÁUSULA DEZ: Os privilégios das ações preferenciais nominativas emitidas nesta data estão detalhados no Estatuto Social da Companhia que será apreciado pelos sócios a seguir.

CLÁUSULA ONZE: Em razão das disposições acima, as participações societárias ficam assim distribuídas:

SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ nº. 36.636.947/0001-30 - NIRE nº. 35232478537
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

vi. **Diretor Técnico: ARNO CESAR REBELO**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n. 694.544.267-53, portador do RG n. 061589727 – IFPRJ/RJ, residente e domiciliado na Rua Herbert Moses, n. 20, ap. 1201, São Conrado, Rio de Janeiro/RJ, CEP22610-110.

CLÁUSULA QUINZE: Os diretores eleitos tomam posse neste ato, conforme termos de posse que acompanham esta alteração de contrato social e que serão arquivados em conjunto no Órgão de Registro do Comércio competente.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Paulo/SP, 21 de setembro de 2021.


ARNO CESAR REBELO


ERONDI LUIZ ROVEDA


INTERPARQUES HOLDING S.A.
 p. Cícero Fiedler

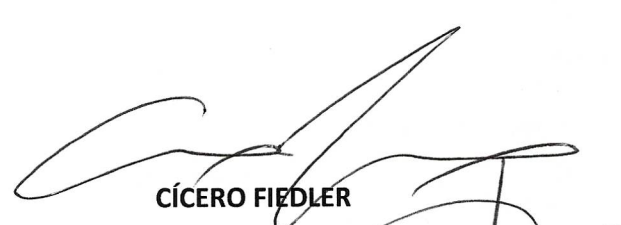

INTERPARQUES HOLDING S.A.
 p. Aldair Siliprandi Machado


BC BIG WHEEL ENTRETENIMENTO S.A.
 p. Ricardo Fiedler


BC BIG WHEEL ENTRETENIMENTO S.A.
 p. Cícero Fiedler

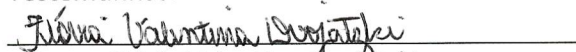

BC BIG WHEEL ENTRETENIMENTO S.A.
 p. Erondi Luiz Roveda


RICARDO FIEDLER


CÍCERO FIEDLER

Visto do Advogado:
 Ricardo Acastro Egg
 OAB/PR 34.686

Testemunhas:


 Nome: Flávia Valentina Dvořatzki
 CPF: 105.399.269-65


 Nome: Dayane da Costa Guzatti
 CPF: 079.136.879-32

26 NOV 2021



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP
 NIRE S/A
 GISELA SIMIEMA CESCHIN
 SECRETÁRIA GERAL
 3530058106-7



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP
 GISELA SIMIEMA CESCHIN
 SECRETÁRIA GERAL
 560.835/21-8

SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.
CNPJ nº 35.636.947/0001-30

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Companhia é constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, com denominação de “**SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.**”, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. No caso de abertura do capital, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo - SP, na Rua Joaquim Floriano, 466, sala 2401-B, Bairro Itaim Bibi, CEP 04534-002.

Parágrafo Único. Por decisão da Diretoria, a sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios e departamentos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 3º. O objeto social da Companhia é a exploração das atividades de recreação e lazer, parques de diversão, parques temáticos e rodas gigantes;

Artigo 4º. A Companhia terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado 200.000 (duzentas mil) ações, divididas em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas e 100.000 (cem mil) ações preferenciais nominativas, ambas sem valor nominal. A Companhia não emitirá certificados de propriedade das ações nem cautelas e é vedada a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º. As ações preferenciais terão prioridade na distribuição de dividendos devendo ser pago o valor mínimo, cumulativo, de: R\$60,00 (sessenta reais) por ação preferencial no exercício social de 2022, R\$60,00 (sessenta reais) por ação preferencial no exercício social de 2023, R\$60,00 (sessenta reais) por ação preferencial no exercício social de 2024, R\$60,00 (sessenta reais) por ação preferencial no exercício social de 2025, R\$60,00 (sessenta reais) por ação preferencial no exercício social de 2026.

Parágrafo 1º. Caso a Companhia não apure lucro suficiente para pagar o dividendo mínimo que cabe às ações preferenciais, a parte do dividendo mínimo não pago em um exercício deverá acumular para pagamento no(s) exercício(s) seguinte(s), e assim, sucessivamente, até o exercício social de 2026.

Parágrafo 2º. As ações preferenciais conferem a seus titulares o direito de participar dos lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo prioritário estabelecido no caput deste art. 6º.

SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.
CNPJ nº 36.636.947/0001-30

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 7º. O acionista é obrigado a realizar, nas condições previstas no boletim de subscrição, a prestação correspondente às ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo 1º. O acionista que não fizer o pagamento nas condições previstas ficará de pleno direito constituído em mora sujeitando-se ao pagamento de juros de mora fixados em 12% (doze por cento) ao ano, pró rata die, de atualização monetária calculada pelo IPCA/IBGE e de multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total devido.

Parágrafo 2º. Verificada a mora, o acionista inadimplente poderá ter o seu direito de voto em relação às ações subscritas e não integralizadas suspenso pela Assembleia Geral até a cura da mora.

Artigo 8º. Todas as ações, tanto ordinárias nominativas quanto preferenciais nominativas, conferem a seus titulares direito a voto em todas as deliberações das Assembleias Gerais. Cada ação, seja ordinária nominativa ou preferencial nominativa, corresponde a um voto.

CAPÍTULO III
REEMBOLSO DE AÇÕES

Artigo. 9º. Para o reembolso de ações ao acionista que exercer o direito de retirada nos termos da Lei 6.404/76, será considerado o valor econômico da Companhia, a ser apurado em avaliação realizada nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 45 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO IV
ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 10. Sempre que arquivados em sua sede, a Companhia deverá respeitar e cumprir os acordos de acionistas que versem sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las, direito de venda conjunta, exercício do direito ao voto ou poder de controle.

Parágrafo Único. O presidente da Assembleia Geral ou do órgão colegiado de deliberação da Companhia não poderá computar o voto proferido com infração ao acordo de acionistas devidamente arquivado na Companhia.

CAPÍTULO V
ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Artigo 11. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente, nos primeiros quatro meses após o encerramento de cada exercício social, e as Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão sempre que os assuntos da Companhia exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas por um Diretor, eleito pelos acionistas presentes, que será auxiliado pelo Secretário, convidado pelo Presidente entre os presentes. Na falta de um Diretor as Assembleias serão presididas por um acionista ou representante legal escolhido entre os presentes.

Parágrafo 2º. As Assembleias Gerais de Acionistas terão as competências estabelecidas em lei e

SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.
CNPJ nº 36.636.947/0001-30

ESTATUTO SOCIAL

suas decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos, ou seja, mediante voto afirmativo de mais de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto, se outro quórum maior não for estabelecido em lei ou neste Estatuto.

Parágrafo 3º. Não obstante a previsão do Parágrafo 2º acima, as decisões sobre as matérias abaixo relacionadas serão tomadas por voto afirmativo de 80% (oitenta por cento) das ações com direito a voto:

- a) Alteração do objeto social ou autorização para engajamento, pela Companhia, em negócios estranhos ao seu objeto social.
- b) Retenção do resultado da Companhia, parcial ou integralmente, exceto quando para fazer frente a aumentos necessários, conforme definido na alínea "d" abaixo. Nos casos de aumento necessário, aplica-se o quórum previsto no parágrafo 2º acima.
- c) Alteração do percentual do dividendo mínimo obrigatório.
- d) Aumento de capital social da Companhia, exceto para os casos de Aumento Necessário assim definido como o aumento necessário para assegurar a continuidade dos negócios da Companhia, a execução de reparos ou manutenções extraordinárias relevantes, ou para fazer frente a recuperação de ativos danificados por sinistro não coberto ou não indenizado por seguro. Nos casos de aumento necessário, aplica-se o quórum previsto no parágrafo 2º acima.
- e) Aprovação do PLANO DE NEGÓCIOS E DE INVESTIMENTOS da Companhia e suas alterações.
- f) Aprovação dos orçamentos anuais da Companhia, bem como suas revisões e alterações, observado o disposto no PLANO DE NEGÓCIOS E DE INVESTIMENTOS.

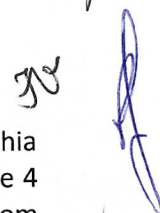
Parágrafo 3º. Salvo decisão em contrário do Presidente da Assembleia Geral, a ata será lavrada na forma de sumário dos fatos e sua publicação omitirá a assinatura dos acionistas.

Parágrafo 4º. Independente das formalidades previstas em lei para a convocação da Assembleia Geral, ela será considerada regular sempre que realizada com a presença da totalidade dos acionistas.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 12. A administração e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Companhia compete à Diretoria, composta de 6 (seis) Diretores, sendo 2 (dois) diretores administrativos e 4 (quatro) diretores técnicos, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 3 (três) anos, com possibilidade de reeleição em conjunto ou separadamente.

Parágrafo 1º. Os administradores estão liberados de prestar caução.



SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.
CNPJ nº 36.636.947/0001-30

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 2º. Os administradores poderão receber remuneração fixada pela Assembleia Geral e repartida entre os membros conforme decisão da Diretoria.

Parágrafo 3º. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, até a eleição e investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo 3º. Em caso de vacância definitiva de um ou mais cargos da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição dos novos membros.

Parágrafo 4º. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, na sede social da Companhia, lavrando-se as atas no livro próprio.

Artigo 13. A companhia não poderá prestar aval, fiança ou oferecer garantia a terceiros como favor.

Parágrafo Único. Não se incluem na proibição deste artigo os atos praticados em benefício de suas subsidiárias, controladas, coligadas, consorciadas e associadas, desde que vinculados a negócios de interesse destas empresas.

Artigo 14. Exceto se de outra forma previsto neste Estatuto Social, todos os documentos e atos que criam obrigações ou isentam terceiros de responsabilidade para com a Companhia, devem ser assinados por **2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo necessariamente uma assinatura de 1 (um) Diretor Administrativo e outra assinatura de um Diretor Técnico. Vedada a representação em conjunto por dois Diretores Técnicos, ou a representação por 2 (dois) Diretores Administrativos.**

Parágrafo 1º. A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer Diretor ou procurador para receber citações ou notificações judiciais, prestar depoimento pessoal, praticar atos rotineiros, perante entidades privadas ou públicas nas esferas Federal, Estadual e Municipal, suas autarquias e fundações, entendidos atos rotineiros como requerimentos, petições, declarações, ofícios, pedido de solicitação ou obtenção de informações, certidões, dados de cadastro, informações sobre pendências e débitos, emissão e recebimento de correspondências e, inclusive, para confecção de certificado digital no sistema ICP Brasil.

Parágrafo 2º. Nos limites de suas atribuições e poderes, cada Diretor poderá, isoladamente, constituir mandatários da Companhia, mediante procuração por instrumento público ou particular. Neste caso o procurador poderá representar a Companhia em conjunto com os demais Diretores ou procuradores nomeados pelos outros Diretores. Vedada a assinatura conjunta de Diretores Administrativos com procuradores por eles nomeados e de Diretores Técnicos com procuradores por eles nomeados.

Parágrafo 3º. Os mandatários da Companhia, com poderes para a prática de atos isoladamente, deverão ser nomeados em instrumento firmado por tantos Diretores quantos seriam necessários para a prática dos atos cujos poderes foram outorgados, respeitadas as regras e vedações deste artigo e seus parágrafos.

Parágrafo 4º. Os instrumentos de mandato deverão indicar clara e expressamente os poderes outorgados, terão validade até o dia 31 de dezembro do ano em que forem expedidos e não

SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.
CNPJ nº 36.636.947/0001-30

ESTATUTO SOCIAL

permitirão substabelecimento ou delegação de poderes, exceto procurações "ad judicium" outorgadas a advogados, que poderão ter prazo indeterminado e permitir o substabelecimento com reserva de poderes. Excepcionalmente, os instrumentos de mandato expedidos no mês de dezembro poderão ter validade até 31 de dezembro do ano seguinte.

Artigo 15. A Diretoria reunir-se-á validamente, conforme o caso, mediante o comparecimento da maioria de seus membros, e deliberará por meio do voto afirmativo da maioria dos membros presentes à reunião, a menos que diversamente estabelecido neste Estatuto.

Parágrafo 1º. Poder-se-á renunciar à exigência de avisos de convocação como condição para validade das reuniões da Diretoria sempre que todos os membros estiverem presentes a uma reunião. Administradores serão considerados presentes quando manifestarem seus votos (i) por meio de procuração outorgada a outro membro, a qual deverá conter ou ser acompanhada por instruções de voto, (ii) por meio de voto anteriormente escrito e/ou (iii) por voto lançado por correio eletrônico ou qualquer outro meio escrito.

Parágrafo 2º. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação de seus membros e a comunicação simultânea com os demais membros presentes à reunião.

Artigo 16. Além das competências previstas em lei, cabe à Diretoria em decisão tomada por maioria dos seus membros, ou em ato cuja representação se dará pela assinatura conjunta da maioria dos membros da Diretoria:

Parágrafo 1º. Operações entre, de um lado, a Companhia e, de outro, partes relacionadas, diretores, gerentes ou empregados;

Parágrafo 2º. Elaboração e aprovação do Plano de Negócios e Investimentos da Companhia e suas alterações;

Parágrafo 3º. Elaboração e aprovação dos orçamentos anuais da Companhia, bem como suas revisões e alterações, observado o disposto no Plano de Negócios e Investimentos;

Parágrafo 4º. Aprovação da política de aplicação financeira de recursos em caixa e suas revisões, entendido como as diretrizes para orientar as aplicações com base no risco/rentabilidade;

Parágrafo 5º. Renúncia de direitos, transação extintiva ou preventiva de litígios;

Parágrafo 6º. Realização de quaisquer investimentos não aprovados no plano de negócios e investimentos ou no orçamento anual da Companhia, incluindo investimentos em projetos de expansão e negócios em valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), corrigidos pela variação do IPCA a contar da presente data, em qualquer caso, considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e correlatos;

Parágrafo 7º. Aquisição, oneração ou alienação de ativos fixos em valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), corrigidos pela variação do IPCA a contar da presente data, desde que não

ESTATUTO SOCIAL

aprovado no plano de negócios e investimentos da Companhia, em qualquer caso considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e correlatos;

Parágrafo 8º. Assunção de obrigações, dívidas ou a contratação de empréstimos desde que não aprovado no plano de negócios e investimentos ou no orçamento anual da Companhia que, em uma única operação ou série de operações correlatas, acarretem aumento do endividamento da Companhia em mais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), corrigidos pela variação do IPCA a contar da presente data;

Parágrafo 9º. Prestação pela Companhia, desde que não aprovado no plano de negócios e investimentos ou no orçamento anual, de fianças, avais ou quaisquer outras garantias, reais ou pessoais, exceto se feitas no curso normal dos negócios e em valor não superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) corrigidos pela variação do IPCA a contar da presente data, em qualquer caso, considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza;

**CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 17. O Conselho Fiscal, se instalado, será composto por 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos nos termos do art. 161, §4º da Lei de Sociedades por Ações, e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral de Acionistas.

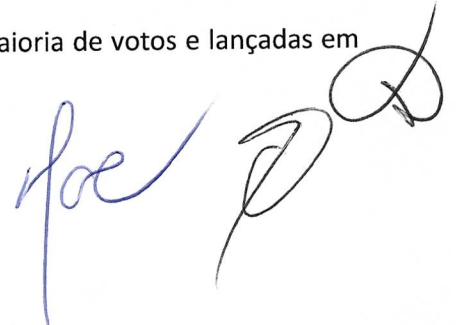
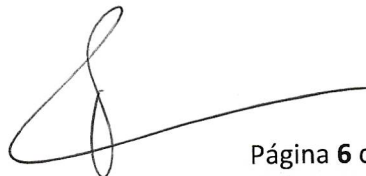
Artigo 18. O Conselho Fiscal não funcionará de modo permanente e será instalado somente por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, que elegerá seus membros efetivos e suplentes e estabelecerá as remunerações.

Artigo 19. Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato por 1 (um) ano, permitida a reeleição, e novo sufrágio ocorrerá na Assembleia Geral Ordinária seguinte.

Artigo 20. Compete ao Conselho Fiscal, quando instalado, além das atribuições prescritas em lei:

- a) Fiscalizar os atos dos administradores, verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários;
- b) Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras periódicas;
- c) Examinar e opinar sobre as demonstrações financeiras do exercício social, o balanço patrimonial e o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- d) Opinar sobre as propostas relativas à modificação do capital social, planos de investimento ou orçamento de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

Artigo 21. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio.





ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
E RESULTADO

Artigo 22. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando, então, serão levantados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigidas em lei.

Parágrafo Único: Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá elaborar balanços e demonstrações financeiras e contábeis em periodicidade semestral, trimestral ou mensal, e distribuir os lucros intercalares neles apurados ou ainda os lucros intermediários existentes na conta de reserva de lucros do último balanço anual, *ad referendum* da Assembleia Geral. Entretanto, só poderá haver pagamento de dividendos para as ações ordinárias após o pagamento integral do dividendo mínimo das ações preferenciais que estiver acumulado de exercícios anteriores somado ao dividendo mínimo das ações preferenciais do respectivo exercício social.

Artigo 23. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Artigo 24. O lucro líquido do exercício será então distribuído da seguinte forma:

- 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- 95% (noventa e cinco por cento) como dividendo mínimo obrigatório a ser pago aos acionistas, já computado neste montante o pagamento de juros sobre capital próprio, quando houver;
- A parcela remanescente, se houver, terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º: Desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, a Assembleia Geral poderá declarar o pagamento de dividendo inferior ao mínimo obrigatório, ou determinar a retenção de todo o lucro.

Parágrafo 2º. A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, fixando o seu valor e a data do pagamento de cada parcela. Referidos juros sobre o capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 25. Se de outra forma não dispuser a Assembleia Geral, o pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio e a distribuição de ações decorrente do aumento de capital serão realizados em até 60 (sessenta) dias contados a partir da sua declaração.

CAPÍTULO IX
DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 26. A sociedade entrará em liquidação nos casos e modos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará durante a liquidação.

30

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO X
ARBITRAGEM

Artigo 27. Os acionistas, diretores e membros do conselho fiscal deverão resolver por meio de arbitragem qualquer controvérsia ou litígio existente entre elas quando relacionado com a aplicação, validade, eficácia e interpretação da lei, deste Estatuto Social, de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, e de qualquer questão decorrente da relação societária na Companhia.

Parágrafo 1º. O procedimento arbitral será realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, e administrado pela da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP. A arbitragem será realizada por 3 (três) árbitros e seguirá os procedimentos do Regulamento da Câmara em vigor no momento em que for iniciado o procedimento. A lei brasileira será aplicável ao mérito de qualquer controvérsia ou reclamação e o idioma será o português.

Parágrafo 2º. O laudo arbitral a ser prolatado pelo Tribunal Arbitral poderá ser levado ao tribunal competente para determinar a sua execução. Caso as regras procedimentais da Câmara sejam silentes em qualquer aspecto procedimental, estas regras serão suplementadas pelas disposições da Lei nº 9.307/96, bem como pelas disposições do Código de Processo Civil Brasileiro.

Parágrafo 3º. O laudo arbitral será considerado final e definitivo, obrigando as partes, que renunciam expressamente a qualquer recurso. Não obstante, é reservado às partes o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (a) assegurar a instituição da arbitragem, (b) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos, e (c) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de buscarem amparo no Poder Judiciário, o Foro de Curitiba - PR, será o competente para conhecer de qualquer procedimento judicial.

Parágrafo 4º. Todos os custos relacionados à mediação e à arbitragem deverão correr por conta exclusiva da parte sucumbente.

São Paulo, 21 de setembro de 2021.

Visto do Advogado:
Ricardo Acastro Egg - OAB/PR 34.686

SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.
CNPJ nº. 36.636.947/0001-30

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

INTERPARQUES HOLDING S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.896.603/0001-59, com sede em Blumenau/SC, na Rua Nereu Ramos, n. 942, sala 601-C, Bairro Jardim Blumenau, CEP 89010-400, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42300054259, neste ato representada por **Aldair Siliprandi Machado**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, contabilista, RG nº 1.698.837/SSP/SC e CPF nº 729.873.919-00, com endereço profissional em Curitiba, PR, na Rua Comendador Araújo, 510, sala 1804, Centro, CEP 80420-000 e **Cícero Fiedler**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF n. 004.137.179-84 e RG n. 1.847.268, SSP/SC, residente domiciliado na Rua Farmacêutico João Medeiros, n. 55, ap. 802, Bairro Jardim Blumenau, Blumenau/SC, CEP 89.010-430, **SUBSCREVE 100.000 (cem mil) ações preferenciais nominativas**, sem valor nominal, emitidas pela Companhia **SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.636.947/0001-30, com sede na Rua Joaquim Floriano, n. 466, sala 2401-B, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-002, pelo preço de emissão de R\$300,00 (trezentos reais) por ação, perfazendo o total de **R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais)**, sendo que deste valor R\$100.000,00 (cem mil reais) são destinados à conta de capital social e R\$29.900.000,00 (vinte e nove milhões e novecentos mil reais), à conta de reserva de capital.

A integralização das novas ações subscritas se dá em moeda corrente nacional, sendo que o valor deverá ser depositado na conta corrente bancária da Companhia até 28 de fevereiro de 2022.

O acionista remisso ficará sujeito aos procedimentos previstos no art. 107 da Lei 6.404/76.

O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial nos termos do art. 107, I da Lei 6.404/76 e do art. 784, inciso XII da Lei 13.105/15 (CPC).

São Paulo/SP, 21 de setembro de 2021.



INTERPARQUES HOLDING S.A.
Aldair Siliprandi Machado


INTERPARQUES HOLDING S.A.
Cícero Fiedler








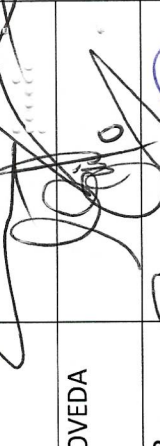









SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.
 CNPJ nº. 36.636.947/0001-30

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE
 LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionista	Endereço	Participação ações ON	Participação ações PN	Representante Legal	Assinatura
ARNO CESAR REBELO	Rua Herbert Moses, n. 20, ap. 1201, São Conrado, Rio de Janeiro/RJ, CEP22610-110	24.750			
ERONDI LUIZ ROVEDA	Avenida Osvaldo Reis, n. 3299, lote B-08, Fazendinha, Itajaí/SC, CEP 88306-001	24.750			
INTERPARQUES HOLDING S.A.	Blumenau/SC, na Rua Nereu Ramos, n. 942, sala 601-C, Bairro Jardim Blumenau, CEP 89010-400	49.500	100.000	ALDAIR SILIPRANDI MACHADO	
				CÍCERO FIEDLER	
BC BIG WHEEL ENTRETENIMENTO S.A.	Avenida Estrada da Rainha, n. 1009, Pioneiros, Balneário Camboriú/SC, CEP 88331-510	1.000		ERONDI LUIZ ROVEDA	
				CÍCERO FIEDLER	
				RICARDO FIEDLER	







SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.
CNPJ nº. 36.636.947/0001-30

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **MAURO FANTIN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, com endereço profissional em Curitiba, PR, na Rua Comendador Araújo, 510, sala 1804, Centro, CEP 80420-000, RG nº 10.852.709/SSP/SP e CPF nº 816.381.838-72, eleito para o cargo de **Diretor Administrativo** da Companhia **SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.636.947/0001-30, com sede na Rua Joaquim Floriano, n. 466, sala 2401-B, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-002, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse do seu cargo como **Diretor Administrativo** da Companhia, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, durante mandato de 3 (três) anos, no triênio **2021/2023**, permanecendo no pleno exercício de suas funções até a eleição e posse de novos Diretores eleitos na Assembleia Geral Ordinária que deverá ser realizada no ano de 2024, nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76.

São Paulo/SP, 21 de setembro de 2021.



MAURO FANTIN




JAS




SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.
CNPJ nº. 36.636.947/0001-30

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **ALDAIR SILIPRANDI MACHADO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, contabilista, RG nº 1.698.837/SSP/SC e CPF nº 729.873.919-00, com endereço profissional em Curitiba, PR, na Rua Comendador Araújo, 510, sala 1804, Centro, CEP 80420-000, eleito para o cargo de **Diretor Administrativo** da Companhia **SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.636.947/0001-30, com sede na Rua Joaquim Floriano, n. 466, sala 2401-B, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-002, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse do seu cargo como **Diretor Administrativo** da Companhia, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, durante mandato de 3 (três) anos, no triênio **2021/2023**, permanecendo no pleno exercício de suas funções até a eleição e posse de novos Diretores eleitos na Assembleia Geral Ordinária que deverá ser realizada no ano de 2024, nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76.

São Paulo/SP, 21 de setembro de 2021.



ALDAIR SILIPRANDI MACHADO











SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.
CNPJ nº. 36.636.947/0001-30

TERMO DE POSSE

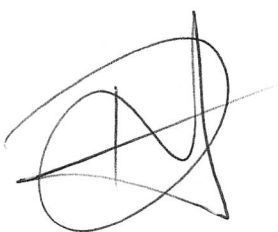
Neste ato e na melhor forma de direito, **CÍCERO FIEDLER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF n. 004.137.179-84 e RG n. 1.847.268, SSP/SC, residente domiciliado na Rua Farmacêutico João Medeiros, n. 55, ap. 802, Bairro Jardim Blumenau, Blumenau/SC, CEP 89.010-430, eleito para o cargo de **Diretor Técnico** da Companhia **SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.636.947/0001-30, com sede na Rua Joaquim Floriano, n. 466, sala 2401-B, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-002, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse do seu cargo como **Diretor Técnico** da Companhia, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, durante mandato de 3 (três) anos, no triênio **2021/2023**, permanecendo no pleno exercício de suas funções até a eleição e posse de novos Diretores eleitos na Assembleia Geral Ordinária que deverá ser realizada no ano de 2024, nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76.

São Paulo/SP, 21 de setembro de 2021


CÍCERO FIEDLER





SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.
CNPJ nº. 36.636.947/0001-30

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **RICARDO FIEDLER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF n. 003.811.619-78 e RG n. 1.637.356-1, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Reis, n. 3299, Condomínio Porto Riviera lote B-18, Bairro Praia Brava de Itajaí, Itajaí/SC, CEP 88.306-773, eleito para o cargo de **Diretor Técnico** da Companhia **SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.636.947/0001-30, com sede na Rua Joaquim Floriano, n. 466, sala 2401-B, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-002, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse do seu cargo como **Diretor Técnico** da Companhia, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, durante mandato de 3 (três) anos, no triênio **2021/2023**, permanecendo no pleno exercício de suas funções até a eleição e posse de novos Diretores eleitos na Assembleia Geral Ordinária que deverá ser realizada no ano de 2024, nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76.

São Paulo/SP, 21 de setembro de 2021.



RICARDO FIEDLER









SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.
CNPJ nº. 36.636.947/0001-30

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **ERONDI LUIZ ROVEDA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n. 018.350.149-76, RG n. 2993299, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Reis, n. 3299, lote B-08, Fazendinha, Itajaí/SC, CEP 88306-001, eleito para o cargo de **Diretor Técnico** da Companhia **SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.636.947/0001-30, com sede na Rua Joaquim Floriano, n. 466, sala 2401-B, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-002, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse do seu cargo como **Diretor Técnico** da Companhia, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, durante mandato de 3 (três) anos, no triênio **2021/2023**, permanecendo no pleno exercício de suas funções até a eleição e posse de novos Diretores eleitos na Assembleia Geral Ordinária que deverá ser realizada no ano de 2024, nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76.

São Paulo/SP, 21 de setembro de 2021.



ERONDI LUIZ ROVEDA





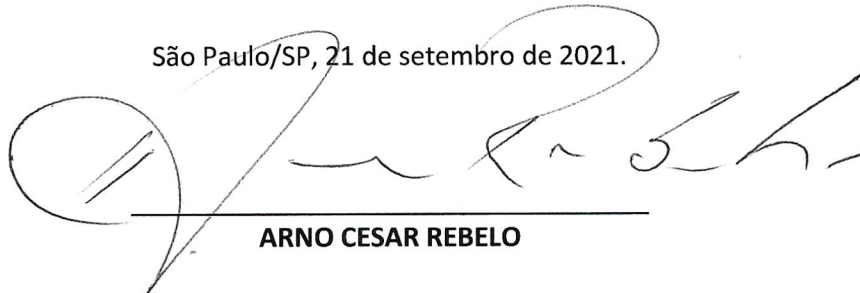



SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.
CNPJ nº. 36.636.947/0001-30

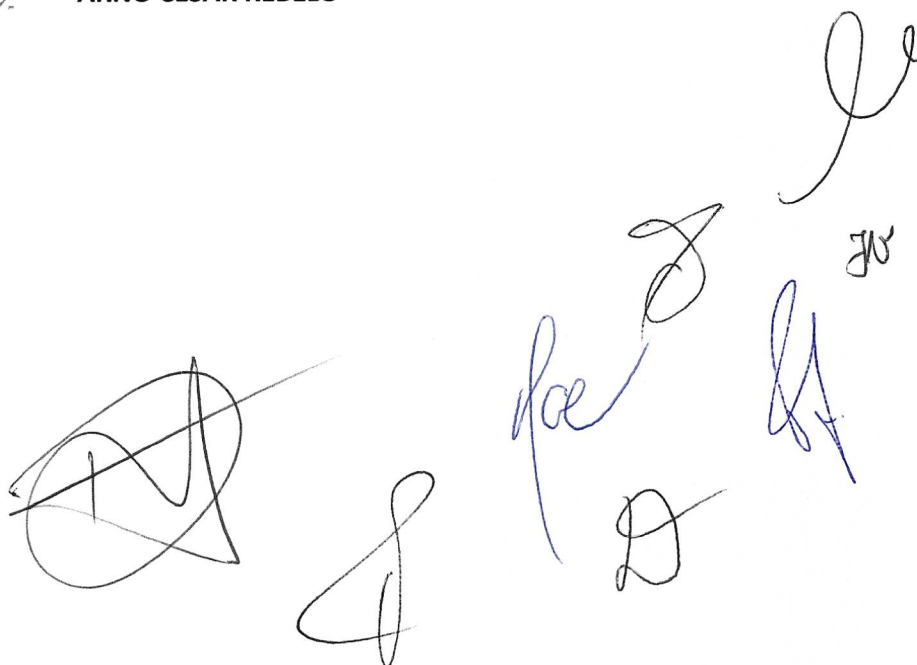
TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **ARNO CESAR REBELO**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n. 694.544.267-53, portador do RG n. 061589727 – IFPRJ/RJ, residente e domiciliado na Rua Herbert Moses, n. 20, ap. 1201, São Conrado, Rio de Janeiro/RJ, CEP22610-110, eleito para o cargo de **Diretor Técnico** da Companhia **SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.636.947/0001-30, com sede na Rua Joaquim Floriano, n. 466, sala 2401-B, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-002, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse do seu cargo como **Diretor Técnico** da Companhia, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, durante mandato de 3 (três) anos, no triênio **2021/2023**, permanecendo no pleno exercício de suas funções até a eleição e posse de novos Diretores eleitos na Assembleia Geral Ordinária que deverá ser realizada no ano de 2024, nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76.

São Paulo/SP, 21 de setembro de 2021.



ARNO CESAR REBELO



SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.
CNPJ nº. 36.636.947/0001-30

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ARNO CESAR REBELO, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n. 694.544.267-53, portador do RG n. 061589727 – IFPRJ/RJ, residente e domiciliado na Rua Herbert Moses, n. 20, ap. 1201, São Conrado, Rio de Janeiro/RJ, CEP22610-110, em razão da transformação da Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações de Capital Fechado, **SUBSCREVE 24.750 (vinte e quatro mil e setecentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas**, sem valor nominal, emitidas pela Companhia **SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.636.947/0001-30, com sede na Rua Joaquim Floriano, n. 466, sala 2401-B, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-002, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, perfazendo o total de **R\$24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)**.

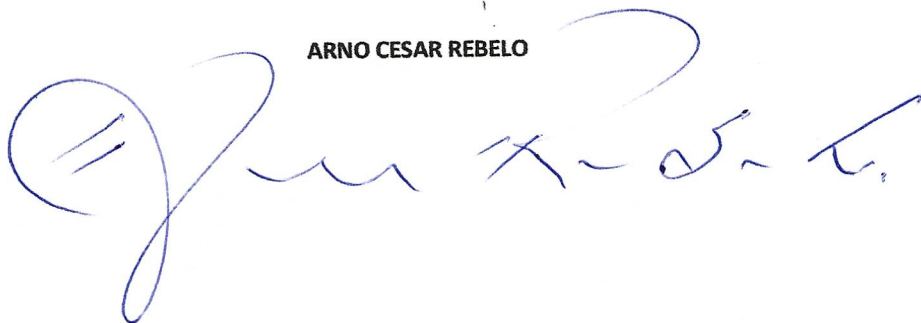
As ações subscritas já estão totalmente integralizadas.

O acionista remisso ficará sujeito aos procedimentos previstos no art. 107 da Lei 6.404/76.

O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial nos termos do art. 107, I da Lei 6.404/76 e do art. 784, inciso XII da Lei 13.105/15 (CPC).

São Paulo/SP, 21 de setembro de 2021.

ARNO CESAR REBELO



SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.
CNPJ nº. 36.636.947/0001-30

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS

INTERPARQUES HOLDING S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.896.603/0001-59, com sede em Blumenau/SC, na Rua Nereu Ramos, n. 942, sala 601-C, Bairro Jardim Blumenau, CEP 89010-400, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42300054259, neste ato representada por **Mauro Fantin**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, com endereço profissional em Curitiba, PR, na Rua Comendador Araújo, 510, sala 1804, Centro, CEP 80420-000, RG nº 10.852.709/SSP/SP e CPF nº 816.381.838-72 e **Cícero Fiedler**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF n. 004.137.179-84 e RG n. 1.847.268, SSP/SC, residente domiciliado na Rua Farmacêutico João Medeiros, n. 55, ap. 802, Bairro Jardim Blumenau, Blumenau/SC, CEP 89.010-430, em razão da transformação da Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações de Capital Fechado, **SUBSCREVE 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas**, sem valor nominal, emitidas pela Companhia **SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.636.947/0001-30, com sede na Rua Joaquim Floriano, n. 466, sala 2401-B, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-002, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, perfazendo o total de **R\$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**. As ações subscritas já estão totalmente integralizadas.

AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS

A **INTERPARQUES HOLDING S.A.**, já qualificada acima, **SUBSCREVE 100.000 (cem mil) ações preferenciais nominativas**, sem valor nominal, emitidas pela Companhia **SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.636.947/0001-30, com sede na Rua Joaquim Floriano, n. 466, sala 2401-B, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-002, pelo preço de emissão de R\$300,00 (trezentos reais) por ação, perfazendo o total de **R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais)**, sendo que deste valor R\$100.000,00 (cem mil reais) são destinados à conta de capital social e R\$29.900.000,00 (vinte e nove milhões e novecentos mil reais), à conta de reserva de capital.

A integralização das novas ações subscritas se dá em moeda corrente nacional, sendo que o valor deverá ser depositado na conta corrente bancária da Companhia até 28 de fevereiro de 2022.

O acionista remisso ficará sujeito aos procedimentos previstos no art. 107 da Lei 6.404/76.

O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial nos termos do art. 107, I da Lei 6.404/76 e do art. 784, inciso XII da Lei 13.105/15 (CPC).

São Paulo/SP, 21 de setembro de 2021.


INTERPARQUES HOLDING S.A.
Mauro Fantin


INTERPARQUES HOLDING S.A.
Cícero Fiedler

SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.
CNPJ nº. 36.636.947/0001-30

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ERONDI LUIZ ROVEDA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n. 018.350.149-76, RG n. 2993299, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Reis, n. 3299, lote B-08, Fazendinha, Itajaí/SC, CEP 88306-001, em razão da transformação da Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações de Capital Fechado, **SUBSCREVE 24.750 (vinte e quatro mil e setecentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas**, sem valor nominal, emitidas pela Companhia **SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.636.947/0001-30, com sede na Rua Joaquim Floriano, n. 466, sala 2401-B, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-002, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, perfazendo o total de **R\$24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)**.

As ações subscritas já estão totalmente integralizadas.

O acionista remisso ficará sujeito aos procedimentos previstos no art. 107 da Lei 6.404/76.

O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial nos termos do art. 107, I da Lei 6.404/76 e do art. 784, inciso XII da Lei 13.105/15 (CPC).

São Paulo/SP, 21 de setembro de 2021.


ERONDI LUIZ ROVEDA

SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.
CNPJ nº. 36.636.947/0001-30

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BC BIG WHEEL ENTRETENIMENTO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 29.424.226/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42300046655, com sede na Avenida Estrada da Rainha, n. 1009, Pioneiros, Balneário Camboriú/SC, CEP 88331-510, representada neste ato por seus representantes legais **Erondi Luiz Roveda**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n. 018.350.149-76, RG n. 2993299, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Reis, n. 3299, lote B-08, Fazendinha, Itajaí/SC, CEP 88306-001, **Cícero Fiedler**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF n. 004.137.179-84, RG n. 1.847.268, SSP/SC, residente domiciliado na Rua Farmacêutico João Medeiros, n. 55, ap. 802, Bairro Jardim Blumenau, Blumenau/SC, CEP 89.010-430 e **Ricardo Fiedler**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF n. 003.811.619-78 e RG n. 1.637.356, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Reis, n. 3299, Condomínio Porto Riviera, lote B-18, Bairro Praia Brava de Itajaí, Itajaí/SC, CEP 88.306-773, em razão da transformação da Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações de Capital Fechado, **SUBSCREVE 1.000 (uma mil) ações ordinárias nominativas**, sem valor nominal, emitidas pela Companhia **SPBW PARQUES E ENTRETENIMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.636.947/0001-30, com sede na Rua Joaquim Floriano, n. 466, sala 2401-B, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-002, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, perfazendo o total de **R\$1.000,00 (um mil reais)**.

As ações subscritas já estão totalmente integralizadas.

O acionista remisso ficará sujeito aos procedimentos previstos no art. 107 da Lei 6.404/76.

O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial nos termos do art. 107, I da Lei 6.404/76 e do art. 784, inciso XII da Lei 13.105/15 (CPC).

São Paulo/SP, 21 de setembro de 2021.


BC BIG WHEEL ENTRETENIMENTO S.A.

Erondi Luiz Roveda


BC BIG WHEEL ENTRETENIMENTO S.A.

Cícero Fiedler


BC BIG WHEEL ENTRETENIMENTO S.A.

Ricardo Fiedler